



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 756/2016

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2016

**“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE –
PREFEITO E SECRETARIOS MUNICIPAIS DO
MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA,
ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O
QUADRIÊNIO DE 2017/2020, A QUE REFERE O
ARTIGO 29 INCISO V, DA C.F.”**

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que os Vereadores aprovam, e o prefeito promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, do município de Ribeirão Cascalheira – MT, disposto no Inciso IX do Artigo 16º da LOA (Lei Orgânica Municipal) para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

- I- Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II- Vice – Prefeito: R\$ 10.000,00(Dez mil reais).
- III- Secretários: O subsídio do Secretário é fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item II e III, é fixado em parcela única, obedecendo às disposições contidas no Art. 37, Inciso X e XI, Art. 39º, § 2º 4º, Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a revisão na mesma época e índice dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINYZ
Prefeito Municipal